



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVII-EDIÇÃO N.º 012 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 16 de dezembro de 2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 29/2020**

**DISPÕE SOBRE A NOVA ETAPA DE REABERTURA  
GRADUAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, COM  
PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e:**

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da **Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020**, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Piraí;

**CONSIDERANDO** a elaboração plano Novo Normal Paraíba (DECRETO N.º 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020), elaborado pelo Governo do Estado que adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que pelo Estado da Paraíba no Plano Novo Normal seguiu para mais uma etapa de flexibilização baseado nos dados e orientações da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que após a 14ª avaliação do dia 14 de dezembro de 2020 realizada pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba a partir do Plano Novo Normal PB, onde o município de Piraí permanece na bandeira amarela;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de retomadas de atividades alimentícias e área de atividade física específica para manutenção desses setores da economia após período de fechamento;

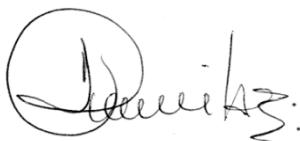
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto prorroga a validade do decreto nº 28/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, mantendo as demais medidas adotadas anteriormente referentes ao combate e prevenção contra o CORONAVIRUS.

**Art.2º** - Revoga o Art.13º do decreto nº 02/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirpirituba – PB, em 16 de dezembro de 2020.



**Denílson de Freitas Silva**  
- Prefeito Constitucional –